



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
9 DA HABILITAÇÃO.....	7
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
11 DOS RECURSOS.....	11
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
14 DO CONTRATO.....	11
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	12
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
.....	29
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	45

EDITAL

PREGÃO Nº. 025/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12040/2019 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 6008/2020, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do **Decreto nº 10.024/2019**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Ato Regulamentar nº 01/2020 - GPGJ deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 16.06.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL/ANALÓGICA para a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Coordenação das Atividades Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas

2.2 O valor global (anual) máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (Exclusivo para ME e EPP)

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **A participação neste Certame é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.2.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor global anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 **O Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.27.1 Por empresas brasileiras;

7.27.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

8.11 Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou entidade competente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.12.2 Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no CREA ou CRT, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado das CAT, compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação, e de no mínimo 1(um) técnico capacitado e disponível para cumprir as exigências deste contrato, mediante comprovação de curso de **Central telefônica digital CPA-T**;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

9.12.3 Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviço de locação e manutenção de **equipamentos de PABX**, por período não inferior a dois anos e quatro meses, mediante a apresentação de atestados acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado, conforme Acórdão n. 2.326/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

9.12.4 A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.4.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;

9.12.4.2 Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

9.12.4.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

9.12.4.4 Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste;

9.12.4.5 Registro da empresa no CREA, em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico.

9.12.5 Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.;

9.12.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

15.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 02 de junho de 2020.

José Lívio Marinho Lima

Analista Ministerial - CPL

PGJ/MA

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro Oficial da CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL/ANALÓGICA, para a nova sede da Procuradoria Geral de Justiça do estado do Maranhão, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/Ma, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Ministério Público do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de telefonia são essenciais à operacionalização dos serviços públicos prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE), proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais deste Ministério, cuja interrupção comprometeria sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito deste Órgão Ministerial, porém o serviço em procedimento licitatório necessita da central digital para o seu funcionamento.

3. DAS DEFINIÇÕES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá fornecer, **em regime de locação**, para o Ministério Público do Estado do Maranhão, uma central telefônica para a Sede desta Procuradoria Geral de Justiça (em São Luís), assim como garantir a sua manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e equipamentos e treinamento de servidores enquanto o contrato estiver em vigor, conforme descrição abaixo, de forma que atende os serviços solicitados, cujo detalhamento das descrições técnicas e demais exigências encontram-se dispostos **a seguir**;

3.1.1. Local de instalação: Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/Ma;

3.1.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO:

01	Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9, equipada inicialmente com:
030	Portas de Troncos Tie Line Q-Sig ISDN;
030	Portas para Troncos Digitais R2 Digital;
182	Ramais Analógicos;
032	Ramais Digitais;
01	Retificador Interno;
032	Terminais Digitais (telefones).
01	Mesa operadora para telefonista.(Hardware ou Software – Caso seja fornecido o software, a contratada deverá fornecer o computador e todos os periféricos e sistemas necessários para o funcionamento adequado do software para a telefonista).
01	Sistema de Tarifação e Bilhetagem.
01	Sistema de força suprimimento de energia.
01	Modem para manutenção remota.
01	Serviço de Montagem, Instalação, Configuração, Operacionalização, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimentos de peças e equipamentos e treinamento de servidores.
	Serviço Composto por:
	Instalação física da Central;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

	Configuração das facilidades do PABX;
	Categorização dos ramais;
	Configuração dos troncos;
	Testes com a operadora de telefonia.

– Detalhamento das descrições técnicas e demais exigências encontram-se dispostos a seguir.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO:

3.2.1. Todos os itens caracterizados nas especificações constantes neste Termo, deverão ser necessariamente atendidos na íntegra pela proponente, caso contrário a proposta será desclassificada. A central telefônica, para instalação na unidade da CONTRATANTE, é uma Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9, tipo PABX, que utilize técnicas de comutação IP-SIP. A necessidade de especificar o modelo da Central telefônica dar-se por conta das atuais Centrais instaladas na Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital serem desse modelo e as mesmas continuarem instaladas e necessitam comunicar uma com a outra;

3.2.2. 01 (uma) Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9 para instalação em São Luís (**SEDE MPE-MA**), com capacidade instalada inicial de 214 (duzentas e quatorze) portas, sendo 182 (cento e oitenta e duas) portas para ramais analógicos, 32 (trinta e duas) portas para ramais digitais 2B+D e 01 (um) retificador interno;

3.2.3. 032 (trinta e dois) terminais Dialog (4222);

3.2.4. A CPA-T deverá ser instalada em Rack fornecido pela contratada. Informamos que nossas paredes, na localidade da central, é de gesso cartonado, logo o Rack fornecido e instalado pela contratada deverá ser de piso ou coluna.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer os Rack's para a instalação da CPCT, se for o caso da CPCT ofertada. Deverá fornecer também todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento desta;

3.2.6. Os rack's, mencionados nos subitens retro, integram o hardware da central e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deve, na proposta, considerar um todo;

3.3. A central, objeto deste Termo, deverá atender e ser compatível com as seguintes características:

3.3.1. A CPCT deverá obedecer ao que estabelecem a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais – Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA e deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de CPCT;

3.3.2. A exigência de homologação, emitida pela Anatel, se estende a todos os equipamentos mencionados neste Termo;

3.3.3. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;

3.3.4. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;

3.3.5. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT;

3.3.6. O equipamento deve utilizar tecnologia TDM-PCM, permitindo a comutação de voz e dados de sinalização simultaneamente, através de interfaces do tipo 2B+D a dois fios;

3.3.7. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;

3.3.8. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;

3.3.9. A CPCT CPA-T, deve permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais;

3.3.10. Os troncos analógicos deverão ser capazes de identificar a inversão de polaridade, de forma a permitir a tarifação em tempo real;

3.3.11. A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

- 3.3.12. A CPCT CPA-T deverá possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;
- 3.3.13. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir interfaces de ramais analógicos, permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;
- 3.3.14. As interfaces de ramais digitais deverão permitir um alcance mínimo de 120 (cento e vinte) metros;
- 3.3.15. Todos os ramais deverão ser balanceados e possuir proteção interna contra transientes conforme padrões estabelecidos;
- 3.3.16. Permitir reconhecimento da tecla flash e programação de abertura de loop para valores ou intervalos compreendidos entre 80 e 980 ms;
- 3.3.17. Toda porta física deverá vir com sua licença de uso, incluindo suas futuras expansões, quando for o caso;
- 3.3.18. Os equipamentos deverão possuir monitoração remota, acesso e gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, com controle de acesso a usuários, sem necessidade de uso de módulos ou equipamentos externos ao hardware do módulo central da CPCT;
- 3.3.19. A CPCT IP/CPA-T deverá incorporar todo *hardware* e *software* necessários ao seu perfeito funcionamento, com as facilidades indicadas nos subitens 3.4. e 3.5., além de estarem equipadas com os complementos a seguir:
- 3.3.19.1. Distribuidor Geral de linhas;
- 3.3.19.2. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- 3.3.19.3. Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem;
- 3.3.19.4. Equipamentos Terminais Digitais;
- 3.3.19.5. A CPCT IP/CPA-T deverá desconectar, automaticamente, qualquer chamada sainte, da CPCT, que exceda um período superior a 60 (sessenta) minutos. Todas as rotas devem sofrer a incidência deste serviço. A exceção, que eventualmente poderá ter, será definida pela CONTRATANTE;
- 3.3.19.6. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e software que permita configuração e visualização de todos os serviços e facilidades, licenciado para no mínimo 4 (quatro) usuários;
- 3.3.19.7. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software único, sendo o acesso via rede **LAN/WAN**;
- 3.3.20. A CPCT IP/CPA-T deverá ter capacidade de processamento de no mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 Bits;
- 3.3.21. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir **"Buffer Interno"** para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deve possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 4000 ligações. A CONTRATANTE recusará o implemento de equipamento externo para execução do serviço, descrito neste subitem;
- 3.3.22. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir **roteamento automático** para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR – Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;
- 3.3.23. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- 3.3.23.1. Utilização de slots universais para troncos e ramais, permitindo flexibilidade na instalação de módulos de tronco e/ou ramal em qualquer slot do sistema;
- 3.3.23.2. Deverá acompanhar a central, equipamentos de proteção eletrostática para manuseio dos cartões ou módulos;
- 3.3.23.3. Na CPCT CPA-T, deverá ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;
- 3.3.23.4. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.3.23.5. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;

3.3.24. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.

3.4. Facilidades do sistema:

3.4.1. Possuir no mínimo 6 (seis) categorias para ramais, para acesso às facilidades de voz e dados e no mínimo 8 (oito) diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas;

3.4.2. Segurança para transmissão de dados;

3.4.3. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

3.4.3.1. A análise de até 16 dígitos;

3.4.3.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal/conta do sistema;

3.4.3.3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema;

3.4.3.4. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada tronco, seja analógico ou digital;

3.4.3.5. Atribuição individual de facilidades por ramal. Bloqueio seletivo para tráfego de saída (chamadas regionais, DDD, DDI, prefixos especiais: 0900; 900; 300; 500; 0500; 102; 130;...);

3.4.4. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a criação de grupos de atendimentos com mais de um terminal, que compartilharão as mesmas configurações, teclas e postos de retenção para atendimento por mais de uma operadora;

3.4.5. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;

3.4.6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;

3.4.7. A CPCT IP/CPA-T deve permitir sua divisão em até 3 (três) grupos distintos de troncos, ramais e facilidades, como se fossem 3 centrais independentes compartilhando a mesma central;

3.4.8. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:

3.4.8.1. Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;

3.4.8.2. Desvios de chamadas do chefe para a secretária;

3.4.8.3. Capturas individuais ou em grupo;

3.4.8.4. Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);

3.4.8.5. Sinalização de chamadas por LED's em aparelhos KS;

3.4.8.6. Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária;

3.4.9. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:

3.4.9.1. Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa/interna chamá-lo;

3.4.9.2. Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;

3.4.9.3. Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;

1.8.9.4. Sequencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação;

3.4.10. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.4.11. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema;

3.4.12. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de número máximo de troncos acessados simultaneamente (chamadas externas saíntes em pêndulo) por um ramal ou usuário, ficando a critério de programação individual (ramal ou usuário por senha) o acesso simultâneo (mais de um tronco) na seguinte ordem: 1, 2, 3... ou ilimitado;

3.4.13. A CPCT IP/CPA-T deverá ser equipada com música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema;

3.4.14. A CPCT deverá ser equipada com atendimento automático de chamadas que atenda os seguintes critérios mínimos:

3.4.14.1. Permitir a inserção de mensagens de saudação e menu, através de arquivo de áudio nos formatos mais conhecidos, MP3 ou WAVE, e não se limitar a um tempo/tamanho inferior a de 3 minutos cada;

3.4.14.1.1. O menu principal deverá possuir 10 alternativas (de 0 a 9), e a qualquer momento pode-se optar pela transferência;

3.4.14.2. Permitir transferência automática, caso não seja selecionada nenhuma opção disponível no menu de atendimento, para ramais IP, analógicos ou digitais e grupos de atendimento;

3.4.14.3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) mensagens de saudação diferenciadas de acordo com horário pré-determinado, dia, tarde, noite e fora de horário de expediente;

3.4.14.4. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) canais de atendimento simultâneo.

3.5. Facilidades dos Ramais:

3.5.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora;

3.5.2. Consulta e Transferência — nas chamadas externas de entrada ou saída e internas;

3.5.3. Interligação automática entre ramais;

3.5.4. Música de espera para chamadas retidas pelo operador/ramal enquanto em processo de consulta e transferência entre ramais;

3.5.5. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;

3.5.6. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura;

3.5.6.1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 30 (trinta) grupos de captura distintos;

3.5.7. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;

3.5.8. Possibilidade de qualquer ramal, da CPCT IP/CPA-T, ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas com e sem senha sendo:

3.5.8.1. Permitir que um usuário, através de sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço e o nome/número associado no sistema de senhas, para qualquer outro ramal do sistema, isto permitirá que, independentemente de onde esteja o usuário possa desfrutar dos privilégios que a sua senha possui, como, por exemplo, ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Nesse caso, deverá ser mantida a tarifação associada ao ramal/código pré-definido no sistema de senhas correspondente a senha marcada, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;

3.5.9. Discagem abreviada individual para até 10 (dez) números pré-configurados para ramais com categoria restrita permitindo-os efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais pela seleção de, no máximo, 6 (seis) dígitos;

3.5.10. Repetição do último número discado;

3.5.11. Pelo menos 1 (uma) agenda de discagem abreviada comum, com acesso a até 80 (oitenta) destinos;

3.5.12. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;

3.5.13. A mudança física de ramais, sem a necessidade de mudanças na rede;

3.5.14. Especificamente para os ramais analógicos, deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

sistema, deverá a central CPCT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino (interno ou externo) também preestabelecido em sistema;

3.5.15. A facilidade de desvios deverá seguir os seguintes critérios:

3.5.15.1. DESVIOS INTERNOS (origem interna e externa):

3.5.15.1.1. SIGA-ME: com origem externa e interna;

3.5.15.1.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa, além de opção para diurno e noturno;

3.5.15.1.3. DESVIO SE OCUPADO: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa;

3.5.15.2. DESVIOS EXTERNOS (destinos: LOCAL, CELULAR e DDD):

3.5.15.2.1. SIGA-ME: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.15.2.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.15.2.3. DESVIO SE OCUPADO: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.16. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas;

3.5.17. Deverá permitir o uso de identificador de chamadas (BINA) em todos os ramais analógicos do sistema, no padrão DTMF;

3.5.18. A facilidade conferência externa com mais de uma linha tronco realizada pelo ramal/usuário, deverá ser passível de bloqueio pelo administrador do sistema;

3.5.19. Permitir o cadastramento dos nomes dos usuários, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário do ramal que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida;

3.6. Do Distribuidor Geral de linhas (DG)

3.6.1. Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas-tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão;

3.6.1.1. Fornecimento e instalação de Distribuidor Geral equipado com blocos de proteção para ramais e troncos, com seus respectivos módulos de proteção, e com blocos terminais com corte para os ramais e troncos;

3.6.2. Permitir a retirada de operação de qualquer linha-tronco ou ramal, pela simples utilização de dispositivo adequado;

3.6.3. A CONTRATADA deve executar a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da rede;

3.6.4. Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCT, sistema de energia, DG, Jumper, RACK, voice panel na quantidade dos ramais, cabeamento da empresa telefônica, configuração etc. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

3.7. Do Sistema de Suprimento de Energia Elétrica

3.7.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para as centrais;

3.7.2. O sistema deve ser modular, de modo a suprir o atendimento inicial da CPCT e a recarga das baterias, bem como o posterior acréscimo de módulos para permitir eventuais expansões da capacidade;

3.7.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais;

3.7.4. As baterias devem ser do tipo selada, ou livre de manutenção;

3.7.5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve dispor de proteção efetiva contra sobrecorrente e sobretensões;

3.7.6. Todos os equipamentos, energizáveis, devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local da instalação;

3.8. Do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.8.1. Deverá ser fornecido e instalado, em equipamento (micro computador) fornecido pela CONTRATANTE, um sistema de bilhetagem e tarifação automática. O sistema de tarifação deve ser desenvolvido para plataforma **Windows ou Linux**;

3.8.2. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo. O sistema deverá também possibilitar:

3.8.2.1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;

3.8.2.2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros de chamadas de entrada e saída dos troncos bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

3.8.2.2.1. Número do assinante chamado (quando aplicável);

3.8.2.2.2. Número do ramal/usuário que originou a chamada;

3.8.2.2.3. Data da chamada;

3.8.2.2.4. Hora da chamada;

3.8.2.2.5. Duração da chamada;

3.8.2.2.6. Rota utilizada;

3.8.2.2.7. CSP (código de seleção da prestadora);

3.8.2.2.8. Custo da chamada;

3.8.2.2.9. Custos globais detalhados por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços;

3.8.2.2.10. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail;

3.8.2.2.11. O sistema deverá enviar por e-mail relatórios resumidos, gerenciais ou detalhados para qualquer administrador ou usuário;

3.8.2.2.12. O sistema de gerenciamento deverá possuir uma interface aberta para transferência de dados para os formatos texto e planilha;

3.8.2.2.13. Relatórios gerenciais: comparativo das despesas entre os centros de custo, departamentos, setores e grupos de códigos de usuários/senhas;

3.8.2.2.14. Possibilidade de pesquisar qualquer ligação por busca de número, ramal, data e hora, tipo, custo, duração, por um desses parâmetros ou pela combinação de quantos desejar;

3.8.2.2.15. Relatórios gerenciais por ligação local fixa ou celular, DDD fixa ou celular, DDI e ligações de ramal a ramal;

3.8.2.2.16. Relatórios de ocupação de troncos e interligações, em minutos e percentualmente;

3.8.2.2.17. Relatórios gerenciais por departamento, centro de custo ou ramal/usuário, com a quantidade e a duração das ligações de entrada e saída, números com maior saída, números com maior entrada e números com maior custo;

3.8.2.2.18. Relatórios gerenciais gráficos com custo total, duração total, separação por departamentos, centros de custos e operadoras empregadas;

3.8.2.2.19. Relatório gerencial por custo por ramal, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.8.2.2.20. Relatório gerencial por custo por usuário/senha, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.8.2.2.21. Relatório gerencial com custos por mês, por departamento, por ramal, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.8.2.2.22. Relatórios gerenciais gráficos com os ramais/usuários que geraram maior custo e maior utilização em minutos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.8.2.2.23. O sistema deverá enviar e-mails de relatórios na periodicidade programada, de acordo com o desejo do usuário, diário, semanal, dos últimos 30 dias em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

3.8.2.2.24. Todo usuário de ramal ou senha de acesso, deverá receber nos e-mails com periodicidade desejados, um resumo com as chamadas realizadas, separando por local, DDD, DDI ou rede corporativa, analisando se é fixo ou celular. Esse resumo deverá conter também os números mais recebidos (ligações de entrada), os números mais chamados e os que geraram maior custo;

3.8.2.2.25. O administrador do sistema deverá receber relatórios gerenciais, por e-mail, dos custos gerados pelos ramais/usuários, quando se atinge um valor programado;

3.8.3. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

3.8.3.1. Descrição do "Hardware" necessário à implementação do sistema;

3.8.3.2. Facilidades oferecidas pelo sistema;

3.8.3.3. Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade;

3.8.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo de degraus e tarifas atualizadas de todas as operadoras em exercício no país, durante toda a vigência do contrato:

3.8.3.4.1. O sistema deverá permitir atualização automática, com consulta diária, das tarifas de planos básicos e alternativos pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

3.8.3.4.2. Os prefixos e localidades deverão ser atualizados automaticamente, com consulta diária, pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

3.8.4. O sistema de tarifação deverá permitir a qualquer usuário autorizado poder acessar os relatórios na rede interna de computadores, não existindo limites de modo relatório;

3.8.5. O sistema deve permitir a bilhetagem de entrada e de saída em rede TCP/IP.

3.8.5.1. Deverá ser possível gerenciar as contas telefônicas da CPCT;

3.8.6. O sistema deverá estar integrado com a central, com facilidade de ramal pré-pago de maneira a bloquear o ramal automaticamente ao atingir o limite de crédito:

3.8.6.1. Programa de controle "automático" e centralizado de gastos, através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal/usuário (senha) para originar ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia automaticamente o ramal/usuário, e/ou alerta por e-mail que o ramal/usuário ultrapassou o seu crédito ou tempo programado;

3.8.6.1.1. O crédito ou tempo de conversação, de que trata este subitem, não é cumulativo e se renova automaticamente a critério do administrador, podendo ter a data de renovação agendada da seguinte forma: diário, semanal, dos últimos 30 dias, em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

3.8.6.1.2. Possibilitar a qualquer momento que o administrador libere um crédito extra para qualquer ramal/usuário desejado;

3.9. Dos Equipamentos Terminais Digitais

3.9.1. Aparelho KS Digital:

3.9.1.1. Aparelhos telefônicos digitais exclusivos para comunicação de voz com as seguintes características e facilidades:

3.9.1.1.1. Alimentação a partir da central;

3.9.1.1.2. Interligação a um par de fios;

3.9.1.1.3. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

3.9.1.1.4. Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 16 caracteres por linha, duas linhas que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e mensagens;

3.9.1.1.5. O idioma no *display* deverá ser em Português-Br;

3.9.1.1.6. O mostrador deve apresentar informações referentes às facilidades de ramal disponíveis para usuário em função da situação de uso do telefone — por exemplo: durante uma conversação deverá o usuário ver à sua disposição, no mostrador,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

apenas as possibilidades de "consulta", "transferência" e "conferência", não apresentando, por exemplo, "rechamada", que não tem sentido de uso numa conversação em curso. O objetivo é orientar o usuário quanto à melhor forma de utilizar o equipamento, dispensando o manual e a memorização de códigos;

3.9.1.1.7. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções fixas;

3.9.1.1.8. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções programáveis com led associado para indicação do status de linhas e ramais e facilidades;

3.9.1.1.9. Viva Voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho;

3.9.1.1.10. Indicação da existência de mensagens de chamadas não atendidas;

3.9.1.1.11. Deverá ter a capacidade de configurar teclas de grupo de atendimento interno e externo compartilhado com mais de um terminal;

3.10. Da Instalação da Central e Testes

3.10.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos devidamente instalados;

3.10.2. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as Práticas ANATEL;

3.10.3. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações.

3.11. Em até 10 (dez) dias antecedentes ao início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, a programação dos serviços;

3.11.1. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local do prédio sede do MPEMA em São Luís, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

3.11.2. A CONTRATADA deverá, na instalação, considerar e migrar os serviços existentes. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes, a atual configuração das centrais, equipamentos, sistema automático de tarifação e bilhetagem, no tocante à, entre outros:

3.11.2.1. Numeração e categoria dos ramais;

3.11.2.2. Conexão com a rede da CONTRATANTE;

3.11.2.3. Plano de Numeração, que envolve configuração de encaminhamento de entrada e saída das rotas com a rede pública;

3.11.2.4. As senhas de permissão dos usuários;

3.11.2.5. Cadastro do organograma da instituição, existente no Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem, como: centros de custos, departamentos, setores, ramais físicos e virtuais e senhas de usuários.

3.12. Da Documentação Técnica

3.12.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

3.12.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;

3.12.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica:

3.12.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema;

3.12.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

3.13. Acordo de Nível de Serviço – SLA

3.13.1. O suporte técnico no Sistema Telefônico ora contratado será realizado pelas Filiais da CONTRATADA ou credenciadas, através de via remota e / ou local, podendo ser preventiva e / ou corretiva;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.13.2. A manutenção preventiva será executada através de envio de técnico à CONTRATANTE, pelo menos, uma vez por mês e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e softwares; back-up; enlaces PCM e aplicativos;

3.13.2.1. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA ficará responsável pela substituição das baterias e demais componentes do sistema de suprimento de energia elétrica que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento;

3.13.3. A manutenção corretiva será executada pela CONTRATADA e terá como objetivo, atender os chamados da CONTRATANTE, com prazo de atendimento de 8 horas e solução em 12 horas contadas a partir da abertura do chamado, objetivando a restauração e operacionalidade normal do Sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas;

3.13.3.1. O prazo de atendimento especificado neste subitem deverá ser cumprido na íntegra. Sendo assim, após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos para o SLA mesmo que o atendimento venha a extrapolar o horário normal de expediente. O atendimento deverá ser feito em regime 24x7, sendo a contagem do SLA iniciada a partir da abertura do chamado. Para isso, a Contratada deverá possuir regime de plantão para a localidade São Luís, Capital – MA;

3.13.4. Os serviços relativos à assistência técnica preventiva deverão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local);

3.13.5. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do PABX; o PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, paralisação maior ou igual a 50% por tipos de Portas da CTPC (Ramais/Troncos/Junções) e/ou paralisação total de qualquer aplicativo especificado neste Edital. Neste caso, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas com solução em até 8 horas contadas a partir da abertura do chamado;

3.13.6. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de assistência técnica e suporte dos 'softwares' (operacional PABX e aplicativos) especificados neste Edital:

3.13.6.1. Correções: A CONTRATADA implantará as correções (*releases/service packs*) dos softwares, quando estas forem disponibilizadas pelos fabricantes, de forma a eliminar falhas e / ou situações que possam vir a gerá-las. Estas correções poderão ser efetuadas através de atualização remota (quando possível e aplicável) ou no local de instalação da CTPC;

3.13.6.2. Reprogramações: Além da assistência técnica corretiva propriamente dita, deverão estar também inclusos os serviços de reprogramações (dados de parâmetros) remotas ou locais para a CTPC e aplicativos;

3.13.6.3. Solicitações desta natureza deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE por qualquer meio escrito (carta, fax ou e-mail) e serão atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no subitem 3.13, resguardado os atendimentos emergenciais descrito no subitem 3.13.5;

3.13.7. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.

3.14. Sistema de Gerenciamento e Manutenção

3.14.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para a CPCT, com as devidas licenças e que atenda os critérios estabelecidos no subitem 1.18;

3.14.2. Este sistema deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção e diagnóstico, remotamente através da rede LAN/WAN;

3.14.3. O Servidor de Gerência deverá integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico, tais como: configuração do sistema, aplicativo de gerenciamento de usuários, aplicativo de diagnóstico;

3.14.4. Permitir gerenciamento via protocolo proprietário ou SNMP sem adição de módulos adicionais externos;

3.14.5. A solução de gerenciamento deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA em servidor (micro computador) fornecido pela CONTRATANTE. Esta solução deverá conter todo o ambiente para o seu perfeito funcionamento, incluindo o Banco de Dados e Servidor de Aplicações.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças e equipamentos com técnicos próprios nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme item 3.13;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

4.2. A contratada deverá manter um técnico de telecomunicações que saiba operar e programar e realizar as manutenções necessárias na central digital, sempre que for solicitado, para execução das atividades necessárias do MPE/MA, dentro do horário de expediente normal de trabalho, durante todo o contrato;

4.3. A Contratada deverá fornecer o(s) nome(s) dos técnico(s) e seus telefones de contato, devendo também informar a Contratante, eventuais substituições.

5. DO TREINAMENTO

5.1. Deverão ser previstos, pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

5.1.1. Os servidores indicados pela CONTRATANTE receberão treinamento do sistema para utilização dos aparelhos telefônicos na quantidade correspondente a 50% dos ramais. Este treinamento deverá ser realizado, no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. O treinamento será prático e deverá prever a utilização das principais facilidades do sistema tais como: fazer chamada interna e externa, receber e transferir chamada, estacionamento de chamada, desvio, etc;

5.1.2. Treinamento de 02 (dois) servidores da CONTRATANTE sobre arquitetura dos sistemas, sua configuração, dimensionamento, especificações, uso e facilidades, instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento, tarifação e bilhetagem, programação das centrais telefônicas, reconhecimento das indicações de alarmes e substituição de cartões, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2.1. A capacitação deverá ser feita pela CONTRATADA e terá como objetivo capacitar os servidores da CONTRATANTE para a programação de recursos da central telefônica, tais como: programação de novos ramais e troncos, classe de ramais, rotas de entroncamento, temporizadores do sistema, backup da base de dados;

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático necessário para os treinamentos;

6. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os prazos para implantação/implementação de todos os serviços são os abaixo firmados. O desrespeito a eles, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não acarretará as penalidades previstas;

6.2. A instalação da *Central Privada de Comutação Telefônica* deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;

6.2.1. Nos dias de expediente a CONTRATANTE suportará interrupção em suas atividades por, no máximo, 3 (três) horas, para ativação das centrais, e, posteriormente para manutenção preventiva dos sistemas, ainda assim avisada com antecedência mínima de 3 (três) dias;

6.2.2. Após a conclusão dos serviços de instalação da Central Telefônica, será realizado testes pela Coordenadoria de Serviços Gerais que somente poderá receber os serviços após a comprovação de seu perfeito funcionamento, de acordo com o Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, com alterações.

8. DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

8.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

9.1. Arcar com as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto em tela;

9.3. Utilizar, na prestação do serviço, instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando a empresa pelos danos causados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, se desatendida esta exigência;

9.4. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais e serviços fornecidos no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.9. Realizar manutenção preventiva do sistema mediante visitas técnicas mensais em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da Contratada, com a apresentação de relatório técnico;

9.10. Efetuar reparos para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, dentro do prazo de 12 (doze) horas, conforme item 4, deste Termo, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação do sistema, equipamento em condições normais de funcionamento. Não sendo possível, o equipamento deverá ser substituído;

9.11. Toda intervenção efetuada pela CONTRATADA deverá ser registrada indicando, no mínimo, a descrição do problema, tipo de manutenção, estado do equipamento, data/hora do atendimento, diagnóstico, providências tomadas (ajustes, trocas de componentes, medições, etc.), técnico ou equipe que realizou a intervenção, de modo a permitir a imediata visualização do histórico de assistência prestada em cada componente da instalação.

9.12. Obriga-se a CONTRATADA a ministrar treinamento no local de instalação do equipamento, em data a ser previamente marcado pela CONTRATANTE, com todos os custos a seu encargo;

9.13. Declaração fornecida pela licitante de que possui assistência técnica autorizada com backup de peças em São Luís (própria ou autorizada) para o desempenho dos serviços, bem como equipamento PABX do mesmo modelo ao do objeto da manutenção em seu laboratório, para que possa realizar testes nos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade e integridade do equipamento, no momento da assinatura do contrato;

9.14. Declaração de que a licitante disporá de estoque de peças e componentes (spare part) do sistema cotado na proposta, em sua sede ou filial em São Luís/MA, no momento da assinatura do contrato. Sujeito a comprovação mediante visita *in loco*;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre;

9.17. Ocorrendo a hipótese prevista de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a empresa contratada, deverá imediatamente substituí-lo devendo a nova entrega ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou entidade competente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

10.2. Comprovar que possui no em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no CREA ou CRT, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado das CAT,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação, e de no mínimo 1(um) técnico capacitado e disponível para cumprir as exigências deste contrato, mediante comprovação de curso de **Central telefônica digital CPA-T**;

10.3. Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviço de locação e manutenção de **equipamentos de PABX**, por período não inferior a dois anos e quatro meses, mediante a apresentação de atestados acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado, conforme Acórdão n. 2.326/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

10.4. A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;

10.4.2. Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

10.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

10.4.4. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste;

10.4.5. Registro da empresa no CREA, em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico.

10.5. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato.

11.2. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.3. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.4. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;

11.5. Recusar no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações solicitadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

11.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.8. Designar servidor(s) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato;

11.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores JÉSSICA CRISTINA ALMEIDA LEITE (Fiscal Administrativo), ANATILDE ARAÚJO SILVA (Fiscal Administrativo Suplente) e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

13.1.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

13.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

13.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

13.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX);$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falha na execução do contrato;

14.1.4. Fraude na execução do contrato;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do contrato.

14.4. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

14.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

14.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

14.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

14.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei. Acréscimos;

14.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.9. Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado pela inscrição em dívida ativa;

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O valor total estimado é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil, oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

15.2. O valor total estimado foi obtido com base em 03 propostas, em anexo.

São Luís, 01 de junho de 2020

JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO

Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL/ANALÓGICA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Prof. Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa (), inscrita no C.N.P.J. sob nº (), com sede (no endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, aqui legalmente representada por (), estabelecem o presente contrato, conforme consta do **Processo Administrativo nº 6008/2020** que instruiu o **Pregão nº. 025/2020**, realizado na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 10.024/2019, do Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL/ANALÓGICA**, para a nova Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3.261, Calhau, São Luís/Ma, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Ministério Público do Estado do Maranhão..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO OBJETO

1. A empresa deverá fornecer, **em regime de locação**, para o Ministério Público do Estado do Maranhão, uma central telefônica para a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (em São Luís), assim como garantir a sua manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e equipamentos e treinamento de servidores enquanto o contrato estiver em vigor, conforme descrição abaixo, de forma que atende os serviços solicitados, cujo detalhamento das descrições técnicas e demais exigências encontram-se dispostos **a seguir**;

1.1. Local de instalação: Av. Prof. Carlos Cunha, 3.261 Calhau, São Luís/Ma;

1.2. Descrição básica do equipamento:

01	Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9, equipada inicialmente com:
030	Portas de Troncos Tie Line Q-Sig ISDN;
030	Portas para Troncos Digitais R2 Digital;
182	Ramais Analógicos;
032	Ramais Digitais;
01	Retificador Interno;
032	Terminais Digitais (telefones).
01	Mesa operadora para telefonista. (Hardware ou Software – Caso seja fornecido o software, a contratada deverá fornecer o computador e todos os periféricos e sistemas necessários para o funcionamento adequado do software para a telefonista).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

01	Sistema de Tarifação e Bilhetagem.
01	Sistema de força suprimimento de energia.
01	Modem para manutenção remota.
01	Serviço de Montagem, Instalação, Configuração, Operacionalização, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimentos de peças e equipamentos e treinamento de servidores.
	Serviço Composto por:
	Instalação física da Central;
	Configuração das facilidades do PABX;
	Categorização dos ramais;
	Configuração dos troncos;
	Testes com a operadora de telefonia.

2. Descrição Detalhada do Equipamento:

2.1. Todos os itens caracterizados nas especificações constantes neste Termo, deverão ser necessariamente atendidos na íntegra pela proponente, caso contrário a proposta será desclassificada. A central telefônica, para instalação na unidade da CONTRATANTE, é uma Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9, tipo PABX, que utilize técnicas de comutação IP-SIP. A necessidade de especificar o modelo da Central telefônica dar-se por conta das atuais Centrais instaladas na Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital serem desse modelo e as mesmas continuaram instaladas e necessitam comunicar uma com a outra;

2.2. 01 (uma) Central telefônica digital CPA-T, que se comunique com o modelo MD 110 BC 9 para instalação em São Luís (**SEDE MPE-MA**), com capacidade instalada inicial de 214 (duzentas e quatorze) portas, sendo 182 (cento e oitenta e duas) portas para ramais analógicos, 32 (trinta e duas) portas para ramais digitais 2B+D e 01 (um) retificador interno;

2.3. 32 (trinta e dois) terminais Dialog (4222);

2.4. A CPA-T deverá ser instalada em Rack fornecido pela contratada. Informamos que nossas paredes, na localidade da central, é de gesso cartonado, logo o Rack fornecido e instalado pela contratada deverá ser de piso ou coluna.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer os Rack's para a instalação da CPCT, se for o caso da CPCT ofertada. Deverá fornecer também todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento desta;

2.6. Os rack's, mencionados nos subitens retro, integram o hardware da central e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deve, na proposta, considerar um todo;

3. A central, objeto deste Termo, deverá atender e ser compatível com as seguintes características:

3.1. A CPCT deverá obedecer ao que estabelecem a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais – Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA e deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de CPCT;

3.2. A exigência de homologação, emitida pela Anatel, se estende a todos os equipamentos mencionados neste Termo;

3.3. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;

3.4. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;

3.5. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT;

3.6. O equipamento deve utilizar tecnologia TDM-PCM, permitindo a comutação de voz e dados de sinalização simultaneamente, através de interfaces do tipo 2B+D a dois fios;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

- 3.7. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;
- 3.8. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;
- 3.9. A CPCT CPA-T, deve permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais;
- 3.10. Os troncos analógicos deverão ser capazes de identificar a inversão de polaridade, de forma a permitir a tarifação em tempo real;
- 3.11. A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;
- 3.12. A CPCT CPA-T deverá possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;
- 3.13. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir interfaces de ramais analógicos, permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;
- 3.14. As interfaces de ramais digitais deverão permitir um alcance mínimo de 120 (cento e vinte) metros;
- 3.15. Todos os ramais deverão ser balanceados e possuir proteção interna contra transientes conforme padrões estabelecidos;
- 3.16. Permitir reconhecimento da tecla flash e programação de abertura de loop para valores ou intervalos compreendidos entre 80 e 980 ms;
- 3.17. Toda porta física deverá vir com sua licença de uso, incluindo suas futuras expansões, quando for o caso;
- 3.18. Os equipamentos deverão possuir monitoração remota, acesso e gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, com controle de acesso a usuários, sem necessidade de uso de módulos ou equipamentos externos ao hardware do módulo central da CPCT;
- 3.19. A CPCT IP/CPA-T deverá incorporar todo *hardware* e *software* necessários ao seu perfeito funcionamento, com as facilidades indicadas nos **itens 4 e 5**, além de estarem equipadas com os complementos a seguir:
- 3.19.1. Distribuidor Geral de linhas;
- 3.19.2. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- 3.19.3. Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem;
- 3.19.4. Equipamentos Terminais Digitais;
- 3.19.5. A CPCT IP/CPA-T deverá desconectar, automaticamente, qualquer chamada sainte, da CPCT, que exceda um período superior a 60 (sessenta) minutos. Todas as rotas devem sofrer a incidência deste serviço. A exceção, que eventualmente poderá ter, será definida pela CONTRATANTE;
- 3.19.6. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e software que permita configuração e visualização de todos os serviços e facilidades, licenciado para no mínimo 4 (quatro) usuários;
- 3.19.7. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software único, sendo o acesso via rede **LAN/WAN**;
- 3.20. A CPCT IP/CPA-T deverá ter capacidade de processamento de no mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 Bits;
- 3.21. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir **"Buffer Interno"** para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deve possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 4000 ligações. A CONTRATANTE recusará o implemento de equipamento externo para execução do serviço, descrito neste subitem;
- 3.22. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir **roteamento automático** para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR – Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;
- 3.23. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- 3.23.1. Utilização de slots universais para troncos e ramais, permitindo flexibilidade na instalação de módulos de tronco e/ou ramal em qualquer slot do sistema;
- 3.23.2. Deverá acompanhar a central, equipamentos de proteção eletrostática para manuseio dos cartões ou módulos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3.23.3. Na CPCT CPA-T, deverá ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;

3.23.4. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento;

3.23.5. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;

3.24. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.

4. Facilidades do sistema:

4.1. Possuir no mínimo 6 (seis) categorias para ramais, para acesso às facilidades de voz e dados e no mínimo 8 (oito) diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas;

4.2. Segurança para transmissão de dados;

4.3. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

4.3.1. A análise de até 16 dígitos;

4.3.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal/conta do sistema;

4.3.3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema;

4.3.4. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada tronco, seja analógico ou digital;

4.3.5. Atribuição individual de facilidades por ramal. Bloqueio seletivo para tráfego de saída (chamadas regionais, DDD, DDI, prefixos especiais: 0900; 900; 300; 500; 0500; 102; 130;...);

4.4. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a criação de grupos de atendimentos com mais de um terminal, que compartilharão as mesmas configurações, teclas e postos de retenção para atendimento por mais de uma operadora;

4.5. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;

4.6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;

4.7. A CPCT IP/CPA-T deve permitir sua divisão em até 3 (três) grupos distintos de troncos, ramais e facilidades, como se fossem 3 centrais independentes compartilhando a mesma central;

4.8. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:

4.8.1. Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;

4.8.2. Desvios de chamadas do chefe para a secretária;

4.8.3. Capturas individuais ou em grupo;

4.8.4. Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);

4.8.5. Sinalização de chamadas por LED's em aparelhos KS;

4.8.6. Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária;

4.9. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:

4.9.1. Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa/interna chamá-lo;

4.9.2. Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;

4.9.3. Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;

4.9.4. Sequencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação;

4.10. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

4.11. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema;

4.12. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de número máximo de troncos acessados simultaneamente (chamadas externas saíntes em pêndulo) por um ramal ou usuário, ficando a critério de programação individual (ramal ou usuário por senha) o acesso simultâneo (mais de um tronco) na seguinte ordem: 1, 2, 3... ou ilimitado;

4.13. A CPCT IP/CPA-T deverá ser equipada com música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema;

4.14. A CPCT deverá ser equipada com atendimento automático de chamadas que atenda os seguintes critérios mínimos:

4.14.1. Permitir a inserção de mensagens de saudação e menu, através de arquivo de áudio nos formatos mais conhecidos, MP3 ou WAVE, e não se limitar a um tempo/tamanho inferior a de 3 minutos cada;

4.14.1.1. O menu principal deverá possuir 10 alternativas (de 0 a 9), e a qualquer momento pode-se optar pela transferência;

4.14.2. Permitir transferência automática, caso não seja selecionada nenhuma opção disponível no menu de atendimento, para ramais IP, analógicos ou digitais e grupos de atendimento;

4.14.3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) mensagens de saudação diferenciadas de acordo com horário pré-determinado, dia, tarde, noite e fora de horário de expediente;

4.14.4. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) canais de atendimento simultâneo.

5. Facilidades dos Ramais:

5.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora;

5.2. Consulta e Transferência — nas chamadas externas de entrada ou saída e internas;

5.3. Interligação automática entre ramais;

5.4. Música de espera para chamadas retidas pelo operador/ramal enquanto em processo de consulta e transferência entre ramais;

5.5. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;

5.6. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura;

5.6.1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 30 (trinta) grupos de captura distintos;

5.7. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;

5.8. Possibilidade de qualquer ramal, da CPCT IP/CPA-T, ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas com e sem senha sendo:

5.8.1. Permitir que um usuário, através de sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço e o nome/número associado no sistema de senhas, para qualquer outro ramal do sistema, isto permitirá que, independentemente de onde esteja o usuário possa desfrutar dos privilégios que a sua senha possui, como, por exemplo, ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Nesse caso, deverá ser mantida a tarifação associada ao ramal/código pré-definido no sistema de senhas correspondente a senha marcada, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;

5.9. Discagem abreviada individual para até 10 (dez) números pré-configurados para ramais com categoria restrita permitindo-os efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais pela seleção de, no máximo, 6 (seis) dígitos;

5.10. Repetição do último número discado;

5.11. Pelo menos 1 (uma) agenda de discagem abreviada comum, com acesso a até 80 (oitenta) destinos;

5.12. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;

5.13. A mudança física de ramais, sem a necessidade de mudanças na rede;

5.14. Especificamente para os ramais analógicos, deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino (interno ou externo) também preestabelecido em sistema;

5.15. A facilidade de desvios deverá seguir os seguintes critérios:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

5.15.1. DESVIOS INTERNOS (origem interna e externa):

5.15.1.1. SIGA-ME: com origem externa e interna;

5.15.1.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa, além de opção para diurno e noturno;

5.15.1.3. DESVIO SE OCUPADO: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa;

5.15.2. DESVIOS EXTERNOS (destinos: LOCAL, CELULAR e DDD):

5.15.2.1. SIGA-ME: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

5.15.2.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

5.15.2.3. DESVIO SE OCUPADO: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

5.16. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas;

5.17. Deverá permitir o uso de identificador de chamadas (BINA) em todos os ramais analógicos do sistema, no padrão DTMF;

5.18. A facilidade conferência externa com mais de uma linha tronco realizada pelo ramal/usuário, deverá ser passível de bloqueio pelo administrador do sistema;

5.19. Permitir o cadastramento dos nomes dos usuários, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário do ramal que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida;

6. Do Distribuidor Geral de linhas (DG)

6.1. Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas-tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão;

6.1.1. Fornecimento e instalação de Distribuidor Geral equipado com blocos de proteção para ramais e troncos, com seus respectivos módulos de proteção, e com blocos terminais com corte para os ramais e troncos;

6.2. Permitir a retirada de operação de qualquer linha-tronco ou ramal, pela simples utilização de dispositivo adequado;

6.3. A CONTRATADA deve executar a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da rede;

6.4. Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCT, sistema de energia, DG, Jumper, RACK, voice panel na quantidade dos ramais, cabeamento da empresa telefônica, configuração etc. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

7. Do Sistema de Suprimento de Energia Elétrica

7.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para as centrais;

7.2. O sistema deve ser modular, de modo a suprir o atendimento inicial da CPCT e a recarga das baterias, bem como o posterior acréscimo de módulos para permitir eventuais expansões da capacidade;

7.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais;

7.4. As baterias devem ser do tipo selada, ou livre de manutenção;

7.5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve dispor de proteção efetiva contra sobrecorrente e sobretensões;

7.6. Todos os equipamentos, energizáveis, devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local da instalação;

8. Do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem

8.1. Deverá ser fornecido e instalado, em equipamento (micro computador) fornecido pela CONTRATANTE, um sistema de bilhetagem e tarifação automática. O sistema de tarifação deve ser desenvolvido para plataforma **Windows ou Linux**;

8.2. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo. O sistema deverá também possibilitar:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

8.2.1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;

8.2.2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros de chamadas de entrada e saída dos troncos bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

8.2.2.1. Número do assinante chamado (quando aplicável);

8.2.2.2. Número do ramal/usuário que originou a chamada;

8.2.2.3. Data da chamada;

8.2.2.4. Hora da chamada;

8.2.2.5. Duração da chamada;

8.2.2.6. Rota utilizada;

8.2.2.7. CSP (código de seleção da prestadora);

8.2.2.8. Custo da chamada;

8.2.2.9. Custos globais detalhados por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços;

8.2.2.10. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail;

8.2.2.11. O sistema deverá enviar por e-mail relatórios resumidos, gerenciais ou detalhados para qualquer administrador ou usuário;

8.2.2.12. O sistema de gerenciamento deverá possuir uma interface aberta para transferência de dados para os formatos texto e planilha;

8.2.2.13. Relatórios gerenciais: comparativo das despesas entre os centros de custo, departamentos, setores e grupos de códigos de usuários/senhas;

8.2.2.14. Possibilidade de pesquisar qualquer ligação por busca de número, ramal, data e hora, tipo, custo, duração, por um desses parâmetros ou pela combinação de quantos desejar;

8.2.2.15. Relatórios gerenciais por ligação local fixa ou celular, DDD fixa ou celular, DDI e ligações de ramal a ramal;

8.2.2.16. Relatórios de ocupação de troncos e interligações, em minutos e percentualmente;

8.2.2.17. Relatórios gerenciais por departamento, centro de custo ou ramal/usuário, com a quantidade e a duração das ligações de entrada e saída, números com maior saída, números com maior entrada e números com maior custo;

8.2.2.18. Relatórios gerenciais gráficos com custo total, duração total, separação por departamentos, centros de custos e operadoras empregadas;

8.2.2.19. Relatório gerencial por custo por ramal, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

8.2.2.20. Relatório gerencial por custo por usuário/senha, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

8.2.2.21. Relatório gerencial com custos por mês, por departamento, por ramal, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

8.2.2.22. Relatórios gerenciais gráficos com os ramais/usuários que geraram maior custo e maior utilização em minutos;

8.2.2.23. O sistema deverá enviar e-mails de relatórios na periodicidade programada, de acordo com o desejo do usuário, diário, semanal, dos últimos 30 dias em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

8.2.2.24. Todo usuário de ramal ou senha de acesso, deverá receber nos e-mails com periodicidade desejados, um resumo com as chamadas realizadas, separando por local, DDD, DDI ou rede corporativa, analisando se é fixo ou celular. Esse resumo deverá conter também os números mais recebidos (ligações de entrada), os números mais chamados e os que geraram maior custo;

8.2.2.25. O administrador do sistema deverá receber relatórios gerenciais, por e-mail, dos custos gerados pelos ramais/usuários, quando se atinge um valor programado;

8.3. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

8.3.1. Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema;

8.3.2. Facilidades oferecidas pelo sistema;

8.3.3. Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade;

8.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo de degressos e tarifas atualizadas de todas as operadoras em exercício no país, durante toda a vigência do contrato:

8.3.4.1. O sistema deverá permitir atualização automática, com consulta diária, das tarifas de planos básicos e alternativos pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

8.3.4.2. Os prefixos e localidades deverão ser atualizados automaticamente, com consulta diária, pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

8.4. O sistema de tarifação deverá permitir a qualquer usuário autorizado poder acessar os relatórios na rede interna de computadores, não existindo limites de modo relatório;

8.5. O sistema deve permitir a bilhetagem de entrada e de saída em rede TCP/IP.

8.5.1. Deverá ser possível gerenciar as contas telefônicas da CPCT;

8.6. O sistema deverá estar integrado com a central, com facilidade de ramal pré-pago de maneira a bloquear o ramal automaticamente ao atingir o limite de crédito:

8.6.1. Programa de controle “automático” e centralizado de gastos, através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal/usuário (senha) para originar ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia automaticamente o ramal/usuário, e/ou alerta por e-mail que o ramal/usuário ultrapassou o seu crédito ou tempo programado;

8.6.1.1. O crédito ou tempo de conversação, de que trata este subitem, não é cumulativo e se renova automaticamente a critério do administrador, podendo ter a data de renovação agendada da seguinte forma: diário, semanal, dos últimos 30 dias, em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

8.6.1.2. Possibilitar a qualquer momento que o administrador libere um crédito extra para qualquer ramal/usuário desejado;

9. Dos Equipamentos Terminais Digitais

9.1. Aparelho KS Digital:

9.1.1. Aparelhos telefônicos digitais exclusivos para comunicação de voz com as seguintes características e facilidades:

9.1.1.1. Alimentação a partir da central;

9.1.1.2. Interligação a um par de fios;

9.1.1.3. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

9.1.1.4. Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 16 caracteres por linha, duas linhas que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e mensagens;

9.1.1.5. O idioma no *display* deverá ser em Português-Br;

9.1.1.6. O mostrador deve apresentar informações referentes às facilidades de ramal disponíveis para usuário em função da situação de uso do telefone — por exemplo: durante uma conversação deverá o usuário ver à sua disposição, no mostrador, apenas as possibilidades de “consulta”, “transferência” e “conferência”, não apresentando, por exemplo, “rechamada”, que não tem sentido de uso numa conversação em curso. O objetivo é orientar o usuário quanto à melhor forma de utilizar o equipamento, dispensando o manual e a memorização de códigos;

9.1.1.7. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções fixas;

9.1.1.8. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções programáveis com led associado para indicação do status de linhas e ramaís e facilidades;

9.1.1.9. Viva Voz dispendo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho;

9.1.1.10. Indicação da existência de mensagens de chamadas não atendidas;

9.1.1.11. Deverá ter a capacidade de configurar teclas de grupo de atendimento interno e externo compartilhado com mais de um terminal;

10. Da Instalação da Central e Testes

10.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos devidamente instalados;

10.2. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as Práticas ANATEL;

10.3. Ficar por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações.

11. Em até 10 (dez) dias antecedentes ao início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, a programação dos serviços;

11.1. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local do prédio sede do MPMA em São Luís, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

11.2. A CONTRATADA deverá, na instalação, considerar e migrar os serviços existentes. **Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes, a atual configuração das centrais, equipamentos, sistema automático de tarifação e bilhetagem, no tocante à, entre outros:**

11.2.1. Numeração e categoria dos ramais;

11.2.2. Conexão com a rede da CONTRATANTE;

11.2.3. Plano de Numeração, que envolve configuração de encaminhamento de entrada e saída das rotas com a rede pública;

11.2.4. As senhas de permissão dos usuários;

11.2.5. Cadastro do organograma da instituição, existente no Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem, como: centros de custos, departamentos, setores, ramais físicos e virtuais e senhas de usuários.

12. Da Documentação Técnica

12.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

12.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;

12.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica:

12.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema;

12.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

13. Acordo de Nível de Serviço – SLA

13.1. O suporte técnico no Sistema Telefônico ora contratado será realizado pelas Filiais da CONTRATADA ou credenciadas, através de via remota e / ou local, podendo ser preventiva e / ou corretiva;

13.2. A manutenção preventiva será executada através de envio de técnico à CONTRATANTE, pelo menos, uma vez por mês e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e softwares; back-up; enlaces PCM e aplicativos;

13.2.1. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA ficará responsável pela substituição das baterias e demais componentes do sistema de suprimento de energia elétrica que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento;

13.3. A manutenção corretiva será executada pela CONTRATADA e terá como objetivo, atender os chamados da CONTRATANTE, com prazo de atendimento de 8 horas e solução em 12 horas contadas a partir da abertura do chamado, objetivando a restauração e operacionalidade normal do Sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas;

13.3.1. O prazo de atendimento especificado neste subitem deverá ser cumprido na íntegra. Sendo assim, após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos para o SLA mesmo que o atendimento venha a extrapolar o horário normal de expediente. O atendimento deverá ser feito em regime 24x7, sendo a contagem do SLA iniciada a partir da abertura do chamado. Para isso, a Contratada deverá possuir regime de plantão para a localidade São Luís, Capital – MA;

13.4. Os serviços relativos à assistência técnica preventiva deverão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

13.5. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do PABX; o PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, paralisação maior ou igual a 50% por tipos de Portas da CTPC (Ramais/Troncos/Junções) e/ou paralisação total de qualquer aplicativo especificado neste Edital. Neste caso, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas com solução em até 8 horas contadas a partir da abertura do chamado;

13.6. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de assistência técnica e suporte dos 'softwares' (operacional PABX e aplicativos) especificados neste Edital:

13.6.1. Correções: A CONTRATADA implantará as correções (*releases/service packs*) dos softwares, quando estas forem disponibilizadas pelos fabricantes, de forma a eliminar falhas e / ou situações que possam vir a gerá-las. Estas correções poderão ser efetuadas através de atualização remota (quando possível e aplicável) ou no local de instalação da CTPC;

13.6.2. Reprogramações: Além da assistência técnica corretiva propriamente dita, deverão estar também inclusos os serviços de reprogramações (dados de parâmetros) remotas ou locais para a CTPC e aplicativos;

13.6.3. Solicitações desta natureza deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE por qualquer meio escrito (carta, fax ou e-mail) e serão atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no item 13, resguardado os atendimentos emergenciais descrito no subitem 13.5;

13.7. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.

14. Sistema de Gerenciamento e Manutenção

14.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para a CPCT, com as devidas licenças e que atenda os critérios estabelecidos nesta cláusula.

14.2. Este sistema deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção e diagnóstico, remotamente através da rede LAN/WAN;

14.3. O Servidor de Gerência deverá integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico, tais como: configuração do sistema, aplicativo de gerenciamento de usuários, aplicativo de diagnóstico;

14.4. Permitir gerenciamento via protocolo proprietário ou SNMP sem adição de módulos adicionais externos;

14.5. A solução de gerenciamento deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA em servidor (micro computador) fornecido pela CONTRATANTE. Esta solução deverá conter todo o ambiente para o seu perfeito funcionamento, incluindo o Banco de Dados e Servidor de Aplicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os prazos para implantação/implementação de todos os serviços são os abaixo firmados. O desrespeito a eles, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não acarretará as penalidades previstas;

2. A instalação da Central Privada de Comutação Telefônica deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

2.1. Nos dias de expediente a CONTRATANTE suportará interrupção em suas atividades por, no máximo, 3 (três) horas, para ativação das centrais, e, posteriormente para manutenção preventiva dos sistemas, ainda assim avisada com antecedência mínima de 3 (três) dias;

2.2. Após a conclusão dos serviços de instalação da Central Telefônica, serão realizados testes pela Coordenadoria de Serviços Gerais, que somente poderá receber os serviços após a comprovação de seu perfeito funcionamento, de acordo com o Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças e equipamentos com técnicos próprios nas condições estabelecidas neste contrato, conforme item 13, da Cláusula Segunda;

2. A contratada deverá manter um técnico de telecomunicações que saiba operar e programar e realizar as manutenções necessárias na central digital, sempre que for solicitado, para execução das atividades necessárias do MPE/MA, dentro do horário de expediente normal de trabalho, durante todo o contrato;

3. A Contratada deverá fornecer o(s) nome(s) do(s) técnico(s) e seus telefones de contato, devendo também informar à Contratante, eventuais substituições.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

1. Deverão ser previstos, pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

1.1. Os servidores indicados pela CONTRATANTE receberão treinamento do sistema para utilização dos aparelhos telefônicos na quantidade correspondente a 50% dos ramais. Este treinamento deverá ser realizado, no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. O treinamento será prático e deverá prever a utilização das principais facilidades do sistema tais como: fazer chamada interna e externa, receber e transferir chamada, estacionamento de chamada, desvio, etc;

1.2. Treinamento de 02 (dois) servidores da CONTRATANTE sobre arquitetura dos sistemas, sua configuração, dimensionamento, especificações, uso e facilidades, instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento, tarifação e bilhetagem, programação das centrais telefônicas, reconhecimento das indicações de alarmes e substituição de cartões, sem ônus para a

CONTRATANTE;

1.2.1. A capacitação deverá ser feita pela CONTRATADA e terá como objetivo capacitar os servidores da CONTRATANTE para a programação de recursos da central telefônica, tais como: programação de novos ramais e troncos, classe de ramais, rotas de entroncamento, temporizadores do sistema, backup da base de dados;

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático necessário para os treinamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, caso estejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e após autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes

1.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

1.5. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1. A prorrogação deste instrumento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno: _____

Natureza da Despesa: _____

Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato importa em R\$ ____ (), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ____ (), ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

2.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

2.2. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir;

5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;

5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Arcar com as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto em tela;
3. Utilizar, na prestação do serviço, instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando a empresa pelos danos causados ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, se desatendida esta exigência;
4. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais e serviços fornecidos no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
9. Realizar manutenção preventiva do sistema mediante visitas técnicas mensais em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da Contratada, com a apresentação de relatório técnico;
10. Efetuar reparos para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, dentro do prazo de 12 (doze) horas, conforme item 4, deste Termo, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação do sistema, equipamento em condições normais de funcionamento. Não sendo possível, o equipamento deverá ser substituído;
11. Toda intervenção efetuada pela CONTRATADA deverá ser registrada indicando, no mínimo, a descrição do problema, tipo de manutenção, estado do equipamento, data/hora do atendimento, diagnóstico, providências tomadas (ajustes, trocas de componentes, medições, etc.), técnico ou equipe que realizou a intervenção, de modo a permitir a imediata visualização do histórico de assistência prestada em cada componente da instalação.
12. Obriga-se a CONTRATADA a ministrar treinamento no local de instalação do equipamento, em data a ser previamente marcado pela CONTRATANTE, com todos os custos a seu encargo;
13. Declaração fornecida pela licitante de que possui assistência técnica autorizada com backup de peças em São Luís (própria ou autorizada) para o desempenho dos serviços, bem como equipamento PABX do mesmo modelo ao do objeto da manutenção em seu laboratório, para que possa realizar testes nos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade e integridade do equipamento, no momento da assinatura do contrato;
14. Declaração de que a licitante disporá de estoque de peças e componentes (spare part) do sistema cotado na proposta, em sua sede ou filial em São Luís/MA, no momento da assinatura do contrato. Sujeito a comprovação mediante visita *in loco*.
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre;
17. Ocorrendo a hipótese prevista de recusa do fornecimento do objeto contratado, a empresa contratada deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa;
18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato.
2. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

3. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;
5. Recusar no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações solicitadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8. Designar servidor(s) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato;
9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;
3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Falha na execução do contrato;
 - 1.4. Fraude na execução do contrato;
 - 1.5. Comportamento inidôneo;
 - 1.6. Declaração falsa;
 - 1.7. Fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 4.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.2. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

4.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à Contratada, na forma da lei.

14.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.9. Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado pela inscrição em dívida ativa;

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores JÉSSICA CRISTINA ALMEIDA LEITE (Fiscal Administrativo), ANATILDE ARAÚJO SILVA (Fiscal Administrativo Suplente) e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato;

5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços durante o certame, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1 Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V), significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula;

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da execução do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº. 10.024/2019, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 025/2020, constante do Processo Administrativo nº. 6008/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

3.1. A prestação dos serviços e os materiais empregados na execução dos serviços, obedecerão rigorosamente:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

- 3.1. às normas e especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;
- 3.2. às normas da ABNT;
- 3.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;
- 3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 3.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
4. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93 além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em forma de extrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Luís, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.
2. E por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2020

Procuradoria-Geral de Justiça

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante Legal

C.P.F. nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 025/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 6008/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 025/2020 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)